



Governo do Estado do Pará  
Secretaria Especial de  
Defesa Social



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

## BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
16 AGO 2004  
BG nº 150

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

### I PARTE (*Serviços Diários*)

#### SERVIÇO PARA O DIA 17 DE AGOSTO DE 2004 – (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM FÁBIO	BPGDA
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RONALD	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ANSELMO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM SIMONE	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DA	CIPAS
Médico de Dia ao HME	MAJ QOSPM ANTÔNIO CARLOS	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM SOCORRO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM JOÃO CARLOS	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

### II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

### III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

#### 1 - ASSUNTOS GERAIS

##### a) Alterações de Oficiais

- **ESCALA DE SUPERIOR DE DIA A PMPA**

**MÊS DE AGOSTO 2004**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>NOME</b>	<b>OPM</b>
01	DOM	MAJ MAFRA	APM
02	SEG	MAJ JOSAFÁ	BPA
03	TER	TEN CEL GODINHO	CG
04	QUA	MAJ BACELAR	CG
05	QUI	MAJ OSMAR	CG
06	SEX	MAJ PUTY	BPRV
07	SAB	MAJ SERAPHICO	CIPTUR
08	DOM	MAJ RUY	CG
09	SEG	MAJ SILVEIRA	CIPOE
10	TER	TEN CEL VIEIRA	CG
11	QUA	MAJ SADALA	BPCHOQUE
12	QUI	MAJ F. GIBSON	BPGDA
13	SEX	MAJ CARDOSO	CG
14	SAB	MAJ GOMES DE MELO	CG
15	DOM	TEN CEL COSTA JR	BPRV
16	SEG	MAJ HÉLIO	CG
17	TER	TEN CEL FÁBIO	BPGDA
18	QUA	MAJ HÉLIO SILVA	CG
19	QUI	MAJ ERALDO	APM
20	SEX	MAJ EMILIO	CEPAS
21	SAB	TEN CEL VIEIRA	CG
22	DOM	MAJ PUTY	BPRV
23	SEG	MAJ SERAPHICO	CIPTUR
24	TER	TEN CEL COSTA JR	BPRV
25	QUA	MAJ MAFRA	APM
26	QUI	MAJ RUY	CG
27	SEX	MAJ AQUINO	CG
28	SAB	TEN CEL FABIO	BPGDA
29	DOM	MAJ LAURI	CG
30	SEG	MAJ SEIXAS	CG
31	TER	MAJ GOMES DE MELO	CG

\* Republicado por ter sofrido alteração.

- **TRANSFERÊNCIA**

**a) Por necessidade do serviço**

Do 10º BPM para o 6º BPM 2º TEN QOPM RG 27277 MANOEL FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS. (Nota nº 295/2004/DP/2).

• **APRESENTAÇÃO  
DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 05 AGO 04

1º TEN QOPM RG 24993 OSEIAS MONTEIRO DA ROCHA JÚNIOR, do 1º BPM, por ter retornado do gozo do período férias regulamentares.

DIA 06 AGO 04

TEN CEL QOPM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA, do 5º BPM, por ter vindo a esta Capital tratar de assunto de interesse da OPM.

TEN CEL QOSPM RG 14836 ANDRÉA NILZA MELO DIOGO, do CG/CESO, por ter retornado do gozo de férias regulamentares.

MAJ QOPM RG 16256 WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO, da CIPTUR, por ter retornado do Município de Eldorado dos Carajás, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BEZERRA, do CG, a disposição da Corregedoria, por ter retornado no dia 03.08.04 do Município de Porto de Moz, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, do CG, a disposição da Corregedoria, por ter retornado do Município do Eldorado dos Carajás, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 24973 HAMILTON MATOS ARAUJO, do CG, a disposição da Corregedoria, por ter retornado no dia 03.08.04 do Município de Porto de Moz, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 15156 MÉRCIA DAIANE MATOS PEDREIRA, do CG, por conclusão de férias regulamentares.

2º TEN QOPM RG 27285 FLÁVIO ANTÔNIO PIRES MACIEL, da CIPM de Novo Progresso, por ter vindo a esta Capital a chamado da Justiça.

2º TEN QOAPM RG 9778 RONALDO MONTEIRO DE LIMA, do CG, por conclusão de 25 (vinte e cinco) dias restante de férias regulamentares.

DIA 09 AGO 04

TEN CEL QOPM RG 9912 WALDILSON GODINHO DE MORAES FILHO, do CG, por ter que seguir para a Cidade de Altamira a serviço da Corporação

1º TEN QOPM RG 24959 DANIEL CARVALHO NEVES, da CEPAS, por ter entrado no gozo de férias a partir de 06 AGO 04.

DIA 12 AGO 2004

CEL QOPM RG 6585 JORGE DA CRUZ DOS SANTOS, Cmt do CCIN, por ter seguido no período de 03 a 07 AGO 2004, para os municípios de Bragança, Salinópolis e Capanema e 09 a 12 AGO 2004, para os Municípios de Moju, Abaetetuba e Goianésia, a serviço da PMPA

1º TEN PM RG 26311 JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO, por ter passado a responder pelo Comando da COE, a contar do dia 08.08.2004, devido ao CAP PM RG 18351 SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ, ter que participar no Distrito federal, de treinamento para a formação da Força Tarefa Nacional.

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CAP QOPM RG 18322 CARLOS MAX AMARAL DANTAS, do CG, por ter seguido nos períodos de, 15 a 20 JUL 04 e 22 a 31 JUL 04, para o Município de Salinópolis, a serviço da PMPA. (Partes nº 044 e 046/04)

- **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA, respondendo pelo expediente do CPR I, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do MAJ QOPM RG 7911 EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES, Cmt do 16º BPM, no período de 04 a 09 AGO 04, até essa Capital, a fim de tratar de assuntos particulares, ficando o CAP QOPM RG 18108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES BARATA, respondendo pelo Comando daquele Batalhão. (Of. nº 616/SRH/CPR I).

- **REQUERIMENTOS**

Do MAJ QOPM RG 11903 MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA, do CG, no qual solicita o que trata o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Auxílio Fardamento), por ter completado 04 (Quatro) anos no mesmo Posto.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

Da MAJ QOCPM RG 13881 FLORA LUIZA SILVA DE AGUIAR, do CG, no qual solicita o que trata o art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Quinquênio), por ter completado 10 (DEZ) anos de efetivo serviço.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

Da MAJ QOCPM RG 22706 SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS, do CG, no qual solicita o que trata o art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Quinquênio), por ter completado 10 (DEZ) anos de efetivo serviço.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

Da CAP QOSPM RG 22598 GLÁUCIA MARIA COSTA BRITO, da CMV, no qual solicita o que trata o art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Quinquênio), por ter completado 10 (DEZ) anos de efetivo serviço.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

Da CAP QOSPM RG 18594 ROSALINA AMARAL TORRES LADISLAU, da CMV, no qual solicita o que trata o art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Quinquênio), por ter completado 10 (DEZ) anos de efetivo serviço.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.(Nota nº 301/2004/P/2).

**b) Alterações de Praças Especiais**

- **Sem Registro**

**c) Alterações de Praças**

- **APRESENTAÇÃO**

**DO LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO CG**

DIA 04 AGO 04

1º SGT PM RG 10571 CELSO MIRANDA SILVA, da CCS/CG à disposição da 8ª RM, por ter seguido no dia 04 AGO 04, para o Município de Parauapebas, a serviço da PMPA.

DIA 05 AGO 04

SD PM RG 28575 RODRIGO LIMA DA SILVA, do 4º BPM, por ter vindo a esta Capital, a serviço da PMPA, retornando na mesma data.

DIA 06 AGO 04

SD PM RG 19989 OZIEL ARAÚJO DE LIMA, da CCS/CG, por ter seguido no dia 03 AGO 04, para o Município de Salinópolis, a serviço da PMPA.

DIA 09 AGO 04

SD PM RG 24660 SANDOVAL BRILHANTE FERREIRA, da CCS/CG, por ter seguido para os Municípios de Santa Bárbara e Mãe do Rio, no dia 09 AGO 04, a serviço da PMPA.

SD PM RG 19989 OSIEL ARAÚJO E LIMA, da CCS/CG, a disposição do GFM, por ter retornado nesta data do Município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

2º SGT PM RG 13086 ANTÔNIO MOURA MARTINS e CB PM RG 23286 CLÁUDIO DE CARLOS OLIVEIRA VALENTE, ambos CCS/CG, por terem seguido no período de 08 JUL 04 a 12 JUL 04, para o Município de Salinópolis, a serviço da PMPA. (Parte nº 044/04).

Do 2º SGT PM RG 11834 CLÁUDIO MIRANDA FERREIRA, da CCS/CG, por ter seguido nos períodos de, 08 a 12 JUL 04, 15 a 20 JUL 04 e 22 a 31 JUL 04, para o Município de Salinópolis, a serviço da PMPA. (Partes nº 042, 044 e 046/04)

3º PM RG 18870 CLÉBER CAMPOS CABRAL, da CCS/CG, por ter seguido no período de 22 JUL 04 a 31 JUL 04, para o Município de Salinópolis, a serviço da PMPA. (Parte nº 046).

Dos SD PM RG 12485 RAIMUNDO NONATO DA SILVA e RG 18789 ANTÔNIO SÉRGIO COELHO MONTEIRO, ambos CCS/CG, por terem seguido no período de 15 a 20 JUL para o Município de Salinópolis, a serviço da PMPA. (Parte nº 044)

- **REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Do 1º SGT PM RG 10989 JOSE MARIA SOARES MENDONÇA da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO) por ter completado no dia 21.04.02, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 001 de 20.04.98.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

Do 2º SGT PM RG 14946 ROSIVALDO DA CONCEIÇÃO MARTINS, da CCS/CG, por ter completado no dia 22.05.04, 15 (quinze) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 2º SGT PM RG 14880 JEAN PIERRE REBELO BECKMAN, da CCS/CG, por ter completado no dia 10.04.04, 15 (quinze) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do CB PM RG 23215 JACINETE NASCIMENTO TRINDADE, da CCS/CG, por ter completado no dia 01.07.04, 10 (dez) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do CB PM RG 21444 ALFREDO FILHO DA SILVA ALVES, da CCS/CG, por ter completado no dia 01.07.04, 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de efetivos serviços a PMPA, acrescido o tempo de 11 (onze) meses de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, averbado em BG Nº 119 de 29.06.98, perfazendo um total de mais de 11 (onze) anos de serviços prestados, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do SD PM RG 19086 MAURO DENÍLSON SOUSA CASTRO, da CCS/CG, por ter completado no dia 01.07.04, 12 (doze) anos de efetivos serviços a PMPA, acrescido o tempo de 04 (quatro) anos de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, averbado em BG Nº 212 de 29.11.94, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) anos de serviços prestados, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente

Do SD PM RG 23111 PAULO SERGIO RODRIGUES DOS REIS, da CCS/CG, por ter completado no dia 01.01.04, 10 (dez) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do SD PM RG 23301 WALDEMIR CABRAL BITENCOURT, da CCS/CG, por ter completado no dia 01.07.04, 10 (dez) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do SD PM RG 14517 MARIA VALNEIDE SERRÃO PANTOJA, da CCS/CG, por ter completado no dia 01.11.03, 15 (quinze) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do SD PM RG 20119 ANDRÉ ANTONIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, da CCS/CG, por ter completado no dia 01.08.02, 10 (dez) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do SD PM RG 21461 BENEDITO PINTO DA SILVA, da CCS/CG, por ter completado no dia 01.01.04, 10 (dez) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QÜINQÜÊNIO).

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do SD PM RG 24862 DOMINGOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA da CCS/CG, solicitando o trata o Art.53 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73 (AUXÍLIO MORADIA), conforme Certidão de Casamento apresentado neste Comando.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do SD PM RG 20119 ANDRÉ ANTONIO AZEVEDO DE OLIVEIRA da CCS/CG, solicitando o trata o Art.53 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73 (AUXÍLIO MORADIA), conforme Certidão de Casamento apresentado neste Comando.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

- **MUDANÇA DE CLASSE**

- **2ª para 1ª**

- Do SD PM RG 24372 RENATO DE CASTRO PINTO, da CCS/CG, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo e serviço a PMPA, no dia 02/12/02.

- Do SD PM RG 24432 ALEX COELHO MONTEIRO, da CCS/CG, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo e serviço a PMPA, no dia 01/12/03.

- Do SD PM RG 22192 CIRU TEIXEIRA FAVACHO, da CCS/CG, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo e serviço a PMPA, no dia 01/01/04.

- Do SD PM RG 20119 ANDRÉ ANTONIO AZEVEDO DE OLIVEIRA da CCS/CG, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo e serviço a PMPA, no dia 01/08/02. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

- **3ª para 2ª**

- Do SD PM RG 28835 TITO FELIX DE OLIVEIRA da CCS/CG, por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo e serviço a PMPA, no dia 01/06/03.

- Do SD PM RG 27304 GIANCARLOS MANGABEIRA FRAZÃO, da CCS/CG, por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo e serviço a PMPA, no dia 01/05/03. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

- **FÉRIAS/SUSTAÇÃO**

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do 2º SGT PM RG 11391 JEAN JORGE MORAES CARDOSO da CCS/CG, do mês JUL/2004, para data oportuna

Fica susgado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do SD PM RG 25516 ANA PAULA DA SILVA XAVIER da CCS/CG, do mês AGO/2004, para data oportuna. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

- **ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS**

Fica antecipado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2003 da 2º SGT PM RG 13460 MARILENE LOPES DE SOUSA da CCS/CG, do mês de DEZ/04 para JUL/04. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

- **TROCA DE NOME DE GUERRA**

Fica trocado o nome de guerra do SD PM RG 25844 RAIMUNDO BENEDITO GOMES DE ANDRADE da CCS/CG, de R. GOMES para ANDRADE. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

- **REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Fica regularizado o estado civil do CB PM RG 13606 ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS TORRES da CCS/CG, de solteiro para casado por ter contraído matrimônio com a Srª MARIA DE NAZARÉ NEPOMOCENO DA CONCEIÇÃO, conforme certidão de casamento apresentado neste Comando. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

- **DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o SD PM RG 20337 MARÍLIA DE NAZARÉ MONTEIRO SOARES da CCS/CG, a deslocar-se até a Cidade de Brasília/DF, a fim de prestar concurso público do Ministério Público da União (MPU) no dia 04.07.04.

Autorizo o SD PM RG 14219 AUGUSTA COELHO GARCIA da CCS/CG, a deslocar-se até o município de Colares, no período de 17/07 a 02/08/04, em gozo de férias regulamentar.

Autorizo o SD PM RG 25505 DILSON JOSÉ PAES NUNES da CCS/CG, a deslocar-se até a Cidade de Natal/RN, no período de 30.06 a 10.07.04, em gozo de férias regulamentar. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

- **APRESENTAÇÃO DE PRAÇA**

No dia 06.08.04 do CB PM RG 14630 LÚCIO ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA da CCS/CG, por haver retornado do Policiamento de Veraneio na Cidade de Mocajuba no período de 16.07 a 01.08.04. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

- **OFICIO / TRANSCRIÇÃO**

O MAJ QOPM HELDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA – Diretor do CEI - Informou a este Comando que concedeu ao 1º SGT PM RG 10604 GECONIAS GOMES DOS SANTOS, o gozo de 03 (três) meses de licença especial, no período de 10.05 a 07.08.04, correspondente ao decênio de 01.12.93, publicada em BG Nº 058 de 29.03.04. E concedeu aos policiais militares o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar referente ao ano de 2003, 1º SGT PM RG 12264 REGINALDO DA SILVA ALVES, a contar do dia 01 a 30.07.04, CB PM RG 21444 ALFREDO FILHO DA SILVA ALVES, a contar do dia 28.06 a 27.07.04. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

O TEN CEL PM R/R NIRLANDO PEREIRA MARQUES – Diretor Presidente do FAZ/CESOPMPA – Informou a este Comando que transferiu o gozo do período de férias regulamentar, por necessidade do serviço do 2º SGT PM RG 14227 DENISE MARY PALHETA DOS SANTOS da CCS/CG do mês de JUL/04 para DEZ/04. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

• **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DE SUA FAMÍLIA**

Concedo ao SD PM RG 25509 ANA BEATRIZ LIMA DO VALE da CCS/CG, 25 (vinte e cinco) dias de Licença para Tratamento de pessoa de sua família (ESPOSO), conforme xerox do atestado médico apresentado neste Comando. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

• **INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

Fica incluída como dependente do CB PM RG 25599 MARIA DO SOCORRO DE JESUS DE OLIVEIRA da CCS/CG, a menor SAMANTA CAMILE OLIVEIRA DE SOUZA (filha), conforme certidão de nascimento apresentado neste Comando. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

• **DISPENSA MÉDICA/CONCESSÃO**

Concedo ao 2º SGT PM RG 11806 MARIO DE JESUS ALBUQUERQUE da CCS/CG, 03 (três) dias de dispensa do serviço, a contar do dia 20/07/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao 3º SGT PM RG 19752 MARIA TELMA VIEIRA DA CRUZ da CCS/CG, 15 (quinze) dias de dispensa do serviço, a contar do dia 24/06/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao CB PM RG 14676 FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA da CCS/CG, 21 (vinte e um dias) de dispensa do serviço, a contar do dia 28/07/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao SD PM RG 13444 JANEIDE PINTO DE FIGUEIREDO da CCS/CG, 24:00hs (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, a contar do dia 27/06/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao SD PM RG 25639 JOSE MESSIAS DE O GERHARD da CCS/CG, 03 (três) dias de dispensa do serviço, a contar do dia 30/07/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao SD PM RG 14099 JANE MARIA DA SILVA RIBAMAR da CCS/CG, 72:00 (setenta e duas) horas de dispensa do serviço, a contar do dia 31/07/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando. (Nota nº 028/04-CCS/CG)

• **INFORMAÇÃO**

O MAJ PM RG 112373 MOISÉS CARDOSO LEITÃO – Assessor Militar – Informou a este Comando que concedeu o período de férias regulamentar referente ao ano de 2003, no mês de JUN/04 aos Policiais Militares, CB PM RG 10565 REGINALDO ARAÚJO CALDEIRA, SD PM RG 12562 OTONIEL RAMOS DE LIMA, RG 18946 MARCELO WANDERSON MARTINS PEIXOTO, todos da CCS/CG (Nota nº 029/04-CCS/CG).

O 1º TEN QOEPM RG 11045 WILSON SAMUEL MACHADO PACÍFICO - REGENTE TITULAR DA BANDA DE MÚSICA – Informou a este Comando a relação nominal dos policiais militares pertencentes à Banda de Música Central, que entraram em gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2003.

PERÍODO DE 01 A 30.06.04

Os 1º SGT PM RG 12710 GERALDO DA TRINDADE BRAGA ALVES, RG 13793 RAIMUNDO SILVESTRE MORAES RAYOL.

PERÍODO DE 15.06 A 14.07.04

Os SUB TEN PM RG 10573 JOSE OICLE SANTOS, RG 11489 ADERALDO VIEIRA, 1º SGT PM RG 11500 JOÃO CARLOS CRUZ SANTOS, RG 11192 RONALDO FERREIRA BAHIA, RG 11490 CARLOS RODRIGUES DE FREITAS, RG 8664 JOSE ROBERTO DIAS, RG 11508 JORGE ALBERTO CHAGAS PALHETA, RG 13790 RINALDO DA SILVA OEIRAS, 2º SGT PM RG 14990 JOÃO BATISTA CARDOSO SOUZA, RG 14881 GENILSON DA SILVA MACHADO, RG 14196 GILDO GONÇALVES MENDONÇA, RG 11926 EVERLY CELESTE SOUZA RIBEIRO, RG 11973 CILENE MÁRCIA BENTES MOREIRA, RG 16089 ESIEL SILVA DE CASTRO, RG 15842 MOISÉS FERREIRA DA COSTA, RG 12500 IVALDO DE FIGUEIREDO PINTO, RG 11426 DIONÍSIO PANTOJA DA COSTA, SD PM RG 28589 ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PERÍODO DE 01 A 30.07.04.

2º SGT PM RG 13787 PEDRO PAULO DOS SANTOS SOUZA

PERÍODO DE 15.07 A 14.08.04

SUB TEN PM RG 11505 JACOB DOS SANTOS PASSOS, RG 11506 EDUARDO CORREA NEGRÃO, 1º SGT PM RG 11511 MANOEL OLIVEIRA BRAGA, RG 8666 CARLOS WILSON GREIJAL B.CAVALCANTE, RG 11501 MARIO LAÉRCIO MARTINS ALVES, RG 11512 GILVANDRO CHAGAS PALHETA, RG 11517 EMERSON FERREIRA COQUEIRO, RG 13784 ISRAEL FARIAS UCHOA, RG 13797 SAMUEL SOUZA CAMPOS, RG 11867 SILVIO ELIAS MONTEIRO SOARES, 2º SGT PM RG 13789 ISRAEL DOS SANTOS MAUÉS, RG 18840 WLADIMIR SOUZA DE CASTRO, RG 15901 JORGE WELLINGTON DA COSTA BARBOSA, RG 13923 CLÁUDIO FERREIRA DAS NEVES, RG 13463 REGINA CÉLIA LOPES DA SILVA, RG 15903 DANIEL GONÇALVES DA SILVA, RG 15896 JAIME MACIEL DOS SANTOS, RG 12173 MARIA DO SOCORRO MOURÃO FERREIRA, SD PM RG 18722 JOSE ROBERTO BEZERRA FERREIRA, RG 20356 RONILSON FERREIRA BAIA, RG 21704 AGUINALDO MARIO DIAS RAIOL, RG 28590 REGINALDO CARLOS OLIVEIRA, RG 28239 FABIO JEAN ALMEIDA DA SILVA, RG 27352 RICELI FERNANDO COSTA DE SOUZA, todos da CCS/CG, (Nota nº 029/04-CCS/CG).

#### **d) Alterações de Inativos**

- **Sem Registro**

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

• **ATO DO COMANDANTE GERAL DA PMPA**  
**PORTARIA Nº 020/04-CPP**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostos no Art. 58 do Decreto Estadual nº 4.242 de 23/01/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA)

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da função de Secretária da Comissão de Promoção de Praças o oficial abaixo nominado:

1º TEN QOPM RG 24939 MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836  
Comandante Geral da PMPA

**PORTARIA Nº 278/2004/DP/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AGREGAR de acordo com o que estabelece o art. 88, § 1º, inciso III, letra “c” da Lei Estadual nº 5251, de 31 de julho de 1985, os policiais militares, abaixo relacionados, por haverem ultrapassado 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

BPOP

SD PM RG 18026 ROBERTO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

14º BPM

SD PM RG 25702 SEBASTIÃO DENÍLSON DO NASCIMENTO DIAS

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836  
Comandante Geral da PMPA

**PORTARIA Nº 280/2004/DP/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR para as funções indicadas os policiais militares abaixo nominados:

CPM

6ª CIPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE CARANANDUBA  
1º SGT PM RG 8856 VERÍSSIMO PINTO DA SILVA

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE PAU D'ARCO  
1º SGT PM RG 7536 PAULO SÉRGIO PEREIRA MORAES

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
Comandante Geral da PMPA

**PORTARIA Nº 281/2004 – DP/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º: Conceder na forma do que estabelece o Art. 70, § 1º, Letra “c”, da Lei Estadual nº 5251, de 31 JUL 85, licença para tratamento de saúde de pessoa da família (esposa) ao 2º SGT PM RG 7603 RONALDO GOMES TAVARES, do 17º BPM, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 05 de agosto de 2004.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
Comandante Geral da PMPA

• **DETERMINAÇÃO**

Em razão da despesa com consumo de energia elétrica vir ultrapassando a disponibilidade orçamentária desta PMPA e visando controlar esse gasto, DETERMINO aos Comandantes Intermediários, Diretores, Chefes e Cmt de OPM que adotem imediatas medidas para o controle diário e a redução pretendida nessa utilização. (Nota nº 009/04-DAL)

1. Determino aos Comandantes de CPR, CPM, CCIN e CME, que providenciem junto às Unidades subordinadas para que remetam impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, para as Empresas detentoras de Contratos Administrativos com esta PMPA, a relação de consumo mensal realizado pela Unidade, para que as empresas fornecedoras fechem suas contas e remetam a DAF, para pagamento até o dia 30 de cada mês.

2. O não cumprimento do prazo acima estabelecido, implicará em atraso de pagamento. (Nota nº 002/04-DAL/1)

• **INFORMAÇÃO**

O GRUPO FRATERNAL MILICIANO e a CAPELANIA DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE DE JESUS, abrem inscrições para os Sacramentos de 1ª Eucaristia e Crisma para os policiais militares e seus dependentes.

CRITÉRIOS EXIGIDOS:

1ª EUCARISTIA:

A partir de 09 anos de idade e ser batizado

CRISMA:

A partir de 14 anos de idade, ser batizado, ter feito a 1ª Eucaristia e pagamento de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) parcelado.

As aulas dos referidos sacramentos serão aos sábados pela manhã.

INSCRIÇÕES:

GFM: Sito a Av. Generalíssimo Deodoro nº 645/Umarizal (Próximo a Domingos Marreiros).(Nota nº 001/04-GFM)

• **OFICOS RECEBIDOS/TRANSCRIÇÃO**

**OFICIO Nº 161 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

Senhor Comandante,

Em cumprimento a decisão de V. Exª, a Srª. Drª. Juíza de Direito a 1ª Vara Cível Distrital de Icoaraci, prolatada nos Autos Cíveis de Alimentos, e de ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito do feito, determino a V. Exª, que a partir do mês corrente, efetue, sobre o salário e vantagens, inclusive sobre a produtividade, acrescido de salário família (menos descontos previdenciários e imposto sobre a renda), percebidos pelo 3º SGT PM RG 19929 ANTÔNIO AMADEU MONTEIRO DA SILVA, do 1º BPM, à disposição do 10º BPM, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nessa Cidade, desconto em folha de pagamento da quantia mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos e vantagens do requerido, e salário família, excluídos os descontos obrigatórios, a título de Pensão Alimentícia Provisória em favor de seu filho menor João Vitor Rodrigues da Silva, representado por sua mãe, a requerente Maria Lúcia Costa Pereira, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, a qual deverá ser paga diretamente a requerente, mediante recibo, até o dia cinco (05) de cada mês, subsequente ao vencido, incidindo inclusive, sobre verbas rescisórias, FGTS e Seguro Desemprego, em caso de demissão. Outrossim, determino a V. Exª, que informe a esse Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, o salário, vantagens e descontos do aludido. Devendo tomar as providências necessárias, para que o aludido senhor compareça perante este Juízo de Direito, no dia 15 de fevereiro de 2005, às 09h30, para participar da audiência conciliatória.

Atenciosamente,

Drª. EZILDA PASTANA MUTRAN  
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Icoaraci

DESPACHO: 1. Que tome conhecimento Comandante do 10º BPM e remeter a documentação a DP para as providências.

2. Providencie as informações necessárias ao Poder Judiciário.

**OFÍCIO Nº 424 DE 26 DE MARÇO DE 2004-PJ**

Senhor Comandante,

Em virtude de despacho exarado por este Juízo de Direito, nos Autos Cíveis de Alimentos Processo nº 097/03, em que é requerente Maria Ermina de Fátima Santos da Silva e requerido o 1º SGT PM RG 16168 MÁRIO FERNANDO MARTINS DA SILVA, da CIPTUR, determino a V. Exª, que a partir do corrente mês suspenda os descontos a título de Pensão Alimentícia que vinham sendo efetivados no contra-cheque do requerente, autorizado através do Ofício nº 168/03, até ulterior deliberação deste Juízo de Direito.

Atenciosamente,

Drª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Juíza de Direito a 1ª Vara Cível da Comarca de Icoaraci.

DESPACHO: Que tome conhecimento Comandante da CIPTUR e remeter a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO Nº 104 DE 24 DE JUNHO DE 2004-PJ**

Senhor Comandante,

Em razão de erro no ofício nº 096/04/VDM, que autorizou o desconto em folha de pagamento do SD PM RG 15727 ANDRÉ IVAN TEODORO DE MORAES, da 6ª CIPM, do percentual de 40% (quarenta por cento) dos seus vencimentos e demais vantagens, observou-se que o acordo feito entre o militar em tela e Nazaré Luna de Azevedo, perante a Defensoria Pública deste Distrito, e devidamente homologado por sentença prolatada em 14.05.2004, nos Autos Cíveis de Homologação de Acordo Processo nº 20031002447, verifica-se que o termo de acordo autoriza o desconto de 40% (quarenta por cento) que deverá incidir sobre o soldo, tempo de serviço e habilitação militar, do militar acima mencionado, devendo o desconto incidir apenas sobre três itens da remuneração do referido militar e não sobre o total de vencimentos e vantagens.

Atenciosamente,

Drª. TARCILA MARIA SUZA DE CAMPOS

Juíza substituta da Comarca de Mosqueiro

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 6ª CIPM e remeter a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO Nº 235 DE 26 DE JULHO DE 2004-PJ**

Senhor Comandante,

Apaz-me cumprimenta-lo, com a finalidade de que V. Exª, em cumprimento a sentença prolatada por este Juízo, nos Autos Cíveis nº 035/2003 Ação de Divórcio Direito Consensual, ajuizado pelo 1º SGT PM REF JOSÉ AUGUSTO PADILHA DA SILVA, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, e Maria dos Santos Padilha da Silva, proceda o desconto da importância correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração auferida pelo militar em tela, excluídos os descontos obrigatórios, a título de Pensão Alimentícia instituída em favor de sua ex-consorte, devendo o respectivo importe ser depositado na Conta Corrente nº

2620100324, da Agência 024/02 PAB, Polícia Militar, do banco do Estado do Pará S/A, Banpará, que tem como titular Maria dos Santos Padilha da Silva.

Atenciosamente,

Dr. RICARDO FELÍCIO SCAFF  
Juiz de Direito substituto, em exercício

DESPACHO: Que tome conhecimento Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeter a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO N° 576 DE 04 DE AGOSTO DE 2004-PJ**

Ref: Alimentos nº 200410230607

Requerente: C.W.M.L, representado por Rosimeire Gonçalves Machado

Requerido: SD PM RG 19504 CLÁUDIO DOS SANTOS LOBATO, do BPGDA.

Senhor Comandante,

Em virtude da fixação dos Alimentos Provisórios por este Juízo, nos Autos da Ação de Alimentos nº 200410230607, determino que V. Ex<sup>a</sup>, tome as providências necessárias a fim de que seja efetuado o desconto mensal, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos e vantagens, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, percebidos mensalmente pelo militar em tela, a título de Alimentos em favor de seu filho, a serem deduzidos em folha de pagamento, e depositados na Conta Bancária nº 2610101282, Agência nº 024, no Banco Banpará, em favor da representante legal do menor, a Sr<sup>a</sup>. Rosimeire Gonçalves machado, mediante recibo.

Solicitamos, outrossim, que sejam encaminhadas a este Juízo informações sobre o ganho do referido militar até a data da audiência da conciliação e julgamento, designada para 26 de agosto de 2004, às 11h00.

Atenciosamente

Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES  
Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: 1. Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e remeta a documentação a DP para as providências.

2. Providencie as informações necessárias ao Poder Judiciário.

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre: Resumo de Portarias, Ata de Inspeção de Saúde dos Oficiais incluídos nos limites quantitativos para as promoções de 25.09.2004 e JPIS nº 027/2004.

**IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

**OFÍCIO Nº 989 DE 03 DE AGOSTO DE 2004-JME**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME, comunicou a este Comando que foi sorteado para compor o Conselho Especial de Justiça o CAP PM RG 20122 MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, do 10º BPM, em substituição ao CAP P RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE, do CG, que se encontra impedido, nos Autos do Processo nº 058/2002, onde figuram como acusados o 1º TEN PM RG 24989 CLEBER AVIZ BARBAS, do 6º BPM, e o SUB TEN PM RG 9557 RAIMUNDO NONATO VEIGAS DA SILVA, da 13ª CIPM.

Requisitou pois, o comparecimento naquele foro especial, no dia 19 de agosto de 2004, às 09h00, do oficial sorteado, trajando túnica para participar da audiência do CEJ.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Oficial acima citado e providencie a respeito.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 230 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza e Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º SGT PM RG 12981 RENATO FERREIRA DA SILVA, SD PM RG 28419 CÉSAR AUGUSTO DA SILVA, ambos do 1º BPM, e RG 17672 RENATO FERREIRA DA SILVA, do BPOP, no dia 24 AGO 04, às 09h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação nos Autos do Processo nº 200320183657 Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra o acusado Heraldo Dias Cardoso.

**OFÍCIO Nº 694 DE 08 DE JUNHO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 20647 ROBENILDO DAMASCENO SOUZA, do BPGDA, no dia 24 AGO 04, às 09h00, a fim de prestar depoimento como testemunha no Processo Crime tipificado no art. 157 do CTB, que a Justiça Pública move contra Anderson Cardoso de Souza.

**OFÍCIO Nº 546 DE 15 JULHO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. TARCILA MARIA SOUZA CAMPOS, Juíza de Direito substituta da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM FEM RG 23382 CELESTE GOMES DE SOUZA, da 6ª CIPM, no dia 25 AGO 04, às 10h00, a fim de participar da audiência como testemunha de acusação arrolada pelo MP no Processo nº 20032009868.

**OFÍCIO Nº 1286 DE 19 DE JULHO DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. WALTENCIR ALVES GONÇALVES, Juiz de Direito resp. pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 24834 FRANCINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do 6º BPM, no dia 16 AGO 04, às 09h30, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha de acusação, no Processo Crime que a Justiça Pública move contra o mesmo, tendo como vítima o Estado.

**OFÍCIO Nº 957 DE 20 DE JULHO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS, Juíza de Direito em exercício pela 3ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 15663 RELLY ANDRINY GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO, SD PM RG 12217 PEDRO MIRANDA DA SILVA e RG 15616 FRANCISCO CARLOS GOMES DOS SANTOS, todos do 2º BPM, no dia 24 AGO 04, às 11h00, a fim de participarem da audiência de inquirição como testemunhas de acusação, no Processo Criminal movido pela Justiça Pública contra Evandro Maia Montalvão.

**OFÍCIO Nº 509 DE 27 DE JULHO DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. EDILSON FURTADO VIEIRA, Juiz de Direito em exercício da titularidade da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os 3º SGT PM RG 22603 JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SALES, da CCS/CG, e o SD PM RG 27356 MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA, do 1º BPM, no dia 23 AGO 04, às 10h30, a fim de prestarem depoimentos.

**OFÍCIO Nº 519 DE 27 DE JULHO DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. EDILSON FURTADO VIEIRA, Juiz de Direito em exercício da titularidade da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os 3º SGT PM RG 16354 ANTÔNIO JORGE DA SILVA MARINHO, do 1º BPM, e o SD PM RG 15626 ANTÔNIO MÁRIO DA SILVA BOTELHO, da CEPAS, no dia 25 AGO 04, às 10h30, a fim de prestarem depoimentos.

**OFÍCIO Nº 520 DE 27 DE JULHO DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. EDILSON FURTADO VIEIRA, Juiz de Direito em exercício da titularidade da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os CB PM RG 17769 JOSÉ DO SOCORRO FONSECA CARVALHO e o SD PM RG 21666 WELLINGTON SOBRAL DA SILVA, ambos do 2º BPM, no dia 25 AGO 04, às 11h15, a fim de prestarem depoimentos.

**OFÍCIO Nº 1343 DE 27 DE JULHO DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. WALTENCIR ALVES GONÇALVES, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 22640 JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e RG 18769 MAURO CÉZAR CHAGAS SANTOS, ambos do 6º BPM, no dia 19 AGO 04, às 10h00, a fim de participarem da audiência como testemunhas de acusação, no Processo Crime que a Justiça Pública move contra Márcio Roberto da Silva Barros, tendo como vítima o Estado.

**OFÍCIO Nº 513 DE 28 DE JULHO DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. EDILSON FURTADO VIEIRA, Juiz de Direito em exercício da Titularidade da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os 1º SGT PM RG 12152 TELMA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, SD PM RG 27505 BALBINO LOPES BENJAMIM e RG 17856 REGINALDO DOS SANTOS RAIOL, todos do 1º BPM, no dia 30 AGO 04, às 10h30, a fim de prestarem depoimentos.

**OFÍCIO Nº 061 DE 02 DE AGOSTO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO, Juíza de Direito Titular da 17<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 10443 ANTÔNIO CARLOS FIGUEIEDO CORRÊA, do 6º BPM, no dia 27 AGO 04, às 09h30, a fim de participar da audiência como testemunha no Processo nº 199910048111, contra Orlinda da Costa Bezerra Silva.

**OFÍCIO Nº 441 DE 02 DE AGOSTO DE 2004-PJ**

O Exm<sup>o</sup> Sr. PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 28011 JÚLIO CARDOSO VAZ, do 2º BPM, no dia 19 AGO 04, às 10h30, a fim de prestar declarações no Processo nº 200420125418 Crime de Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra Alan Júnior Paiva dos Santos.

**OFÍCIO Nº 776 DE 02 DE AGOSTO DE 2004-PJ**

O Exm<sup>o</sup> Sr. JOSÉ ORLANDO DE PAULA ARRIFANO, Juiz de Direito da 10ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 3º SGT PM RG 23971 WILLIAMS DE SOUZA MOTA, e o SD PM RG 28522 OSVALDO DA SILVA COSTA JÚNIOR, ambos do 2º BPM, no dia 27 AGO 04, às 09h30, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo RMP, no Processo Crime de Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra Rodrigo Pantoja Dantas.

**OFÍCIO Nº 976 DE 03 DE AGOSTO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito a 11ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 15495 ANTÔNIO CÉSAR BRITO COSTA, da CCS/QCG, no dia 23 AGO 04, às 09h00, a fim de prestar declarações como testemunha arrolada pela 8ª Promotoria, nos Autos do Processo Crime previsto no art. 129, § 2º inciso VI do CPB, que apuram a responsabilidade criminal do denunciado Elis Regina de Oliveira Carvalho.

**OFÍCIO Nº 1168 DE 03 DE AGOSTO DE 2004-PJ**

O Exm<sup>o</sup> Sr. ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES, Juiz Substituto em exercício pela 7ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º TEN PM RG 24961 MAURO CÉSAR DE ARAÚJO PRATA, SD PM RG 20004 NILTON CABRAL DA SILVA e RG 15442 JOÃO AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, todos do 2º BPM, no dia 24 AGO 04, às 10h00, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo RMP, no Processo de Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra José Júnior Gonçalves de Melo.

**OFÍCIO Nº 1172 DE 04 DE AGOSTO DE 2004-PJ**

O Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 3º SGT PM RG 11872 JOSÉ RAIMUNDO BORGÊM DA SILVA e o SD PM RG 23451 RICARDO DAS CHAGAS NASCIMENTO DIAS, ambos do 6º BPM, no dia 18 AGO 04, às 09h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas na Ação Penal que a Justiça Pública move contra Samir Garcia Ferreira.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

**PORTARIA Nº 021/2004-SIND/CORCME, de 27 JUL 04.**

SINDICANTE: MAJ QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, do CG.

VÍTIMA: Administração Pública.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 032/ 04/ IPM– CorCPM DE 05 DE AGOSTO DE 2004**

ENCARREGADO: CAP PM RG 16275 JORGE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS, do CG;

ACUSADOS: SGT PM RG 19.929 ANTONIO AMADEU MONTEIRO DA SILVA e SD PM ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, ambos do 10º BPM;

VÍTIMAS: DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS e DEVISON MELO DE SOUZA;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 013/2004-SIND/CPCorCPR-I, de 26 JUL 04.**

SINDICANTE: MAJ QOPM RG 7911 ÉDSON JOSÉ DA COSTA BENTES, do 16º BPM.

SINDICADOS: Policiais Militares.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO Nº 003/04/SIND-CorCPM**

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 14.297 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA, do BPCHQ, foi nomeado para ser Encarregado da Sindicância de Portaria nº 034/04/CorCPM, de 07 JUL 04, e se encontra impedido de realizar o presente procedimento;

RESOLVO:

I - Substituir o 1º TEN QOPM RG 14.297 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA, do BPCHQ, pelo 2º TEN QOPM RG 29.184 ALDEMI JOSÉ DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR, do BPCHQ, o qual fica designado, como encarregado dos trabalhos referente a presente Sindicância, cujo acusado é um policial militar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2004-CORREIÇÃO GERAL**

ASSUNTO: RECURSO PARA ANULAÇÃO DE ATO DO COMANDANTE DO 2º BPM.

INTERESSADO: SD PM RG 17817 EDNELSON ROBERTO NAZARÉ MOURÃO, pertencente ao efetivo do 2º BPM.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 005/2004-PAD/2ºBPM, de 07 JAN 2004.

O advogado do interessado, Dr. João batista Mendes de Campos, OAB/PA-10592, interpõe RECURSO contra a decisão do comandante do 2º BPM, TEN CEL PM RONALDO PINHEIRO DA COSTA, em face da homologação do já mencionado PAD, publicada em Boletim Interno/2º BPM Nº 090 de 24 MAI 04, que decidiu por punir o interessado e outros com 04 (quatro) dias de PRISÃO.

#### DO RECURSO

Diz o respeitável defensor que o processo é absolutamente nulo, por afrontar matéria de direito, já que foi conduzido ao total arrepio dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, dizendo ainda que o processo administrativo foi equiparado ao processo judicial pela Constituição Federal de 1988.

Diz que o que foi feito não é sequer um processo administrativo disciplinar, pois somente foi dado ao acusado um libelo acusatório, com prazo de 48 horas para apresentar razões escritas de defesa e/ou qualquer outra prova admitida em direito, em obediência aos princípios supra mencionados. Diz que o seu patrocinado se apresentou ao encarregado com o intuito de ser qualificado e interrogado, acreditando ser esse o primeiro momento em que exercitaria sua defesa, entretanto lhe foi repassado que somente deveria entregar sua justificativa da falta e a defesa escrita de seu advogado. Chama a atenção que esse procedimento fere o que determina a Portaria Nº 001-CORREG., de 19 de abril de 2002. Diz que o encarregado agiu como se não houvesse normas para instrução do PAD na PMPA. Aliado ao fato de ter sido negada ao acusado a oportunidade de ser qualificado e interrogado, não lhe foi oportunizada também a possibilidade de entregar sua defesa prévia, momento onde poderia apresentar seu rol de testemunhas ou solicitar diligências necessárias para o melhor deslinde do caso em tela, assim como fazer juntada de documentos necessários para justificar sua falta. Afiança, por isso, que o PAD está nulo desde sua origem, pela afronta aos princípios retro enumerados, sendo obrigação do Estado garantir os mesmos.

Por fim, afirma que o encarregado transgrediu a disciplina quando não seguiu as normas postas, isso se estendendo à pessoa do comandante do batalhão, que homologou um processo irregular, pelo que requer a anulação do referido processo, da punição imposta, além de instauração de Inquérito Policial Militar para apurar os indícios de crime militar praticado pelo TEN CEL PM RONALDO, comandante do 2º BPM, e pelo TEN PM SÉRGIO RAMOS, encarregado do PAD.

É o relatório

Passo a decidir

#### DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Na análise das razões da ilustre defesa, tentaremos dissecar seus pleitos, a fim de motivar os caminhos que serão tomados pela Administração. Quanto as questões levantadas, temos o seguinte:

É oportuno em primeira análise, fazer um adendo sobre alguns dos princípios que regem todo o gênero de processo administrativo, não escapando a espécie disciplinar, dentre eles o princípio do informalismo ou informalismo moderado, de onde decorre a inexigibilidade de formas rígidas para a confecção daqueles feitos. Como deduz MEIRELLES (Direito

Administrativo Brasileiro, 1999), “o princípio do informalismo dispensa ritos sacramentais e formas rígidas para o processo administrativo, principalmente para os atos a cargo do particular. Bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental”. Outro princípio aliado a este citado é o da verdade material ou verdade real, o qual deverá prevalecer no embate com a verdade formal.

Diante disso, nos encaminhamos para a Portaria Nº 001 de 19 de abril de 2002, exarada pelo Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bastante citada no recurso do nobre defensor, senão vejamos:

“Art. 1º - Esta Portaria tem por finalidade orientar a instrução da Sindicância Disciplinar e do Processo Administrativo Disciplinar, observando, dentre outros, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” (grifo nosso)

Ora, o próprio ato administrativo em epígrafe eleva a informalidade como princípio, na medida em que apenas orienta a instrução dos feitos mencionados, não determinando uma forma rígida inarredável, ao contrário, trazendo modelos para a confecção de determinados procedimentos. Isso posto, quanto a forma, acreditamos superada a questão. Mas há de se analisar a afronta ou não de direitos constitucionais do requerente, que é a tarefa mais importante neste momento.

Do libelo acusatório do requerente consta o seguinte:

“... CITA V. S<sup>a</sup>. a comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, na 2ª Seção do 2º BPM, até as 13:30 h da data limite, munido de suas razões de defesa por escrito e/ou de qualquer prova admitida em direito, em obediência ao princípio da ampla defesa e contraditória, podendo ser confeccionada e assinada por advogado constituído ou por oficial de sua confiança, bem como documentos comprobatórios que justifiquem sua possível transgressão...” (grifo nosso)

Considerando, primeiramente, que o modo como inicialmente foi conduzido o processo, apesar de não ter o padrão colocado como norte no ato administrativo do Comando Geral já citado, não implica em nulidade, já que o acusado foi regularmente citado e com isso chamado pela Administração ao processo para se defender. Na mesma peça, com clareza e efetividade, foi identificado da acusação que pesava sobre si, não havendo nada que pudesse lhe causar dúvida quanto a isso e que pudesse infligir obstáculos à tentativa de justificar-se. Aí, acreditando ter chegado ao cerne da questão, temos a ausência do interrogatório do acusado no presente processo administrativo disciplinar. É sabido que alterações recentes em nossa legislação transformaram a qualificação e interrogatório do acusado, alargando seu espectro de simples busca de provas para a apuração dos fatos em também meio de defesa para o acusado. Isso lhe dá direito a ser ouvido pela autoridade encarregada do feito para que assim, logo nesse primeiro momento, ter a oportunidade de contraditar o que lhe é imposto. Aí reside a maior reclamação do nobre defensor, de que se teria olvidado ao acusado a chance de ser ouvido, entretanto não há provas disso, não sendo a pura e simples ausência desta peça, a materialização da nulidade levantada, conforme explicamos.

O caso em questão trata de uma falta ao serviço, sendo que a partir da situação fática existente, a Administração chamou o acusado a responder porque isso aconteceu. Esse chamado, através da citação, foi acompanhado da clara demonstração de como esse fato ocorreu, tudo constante do libelo acusatório. Ora, se era primordial para a defesa do acusado responder a essa pergunta do Estado, ou seja, porque faltou o serviço, de uma forma direta ao encarregado, utilizando o seu interrogatório e não por escrito como lhe foi solicitado, o mesmo

deveria ter, quando da entrega de suas razões escritas, demonstrado tal vontade, mesmo que em uma única linha. Ao contrário, o acusado se furtou a simplesmente ignorar o processo, não apresentando nada, nem mesmo evidenciando sua vontade.

Destarte, não há que se falar em lesão aos direitos do acusado, já que não há prejuízo demonstrado, senão vejamos o Código de Processo Penal Militar:

Art. 499. Nenhum ato judicial será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa

**DA DECISÃO**

Baseado na motivação acima exposta, RESOLVO:

1 – Conhecer e não dar provimento ao recurso interposto pelo interessado;  
2 – Manter na íntegra o Processo Administrativo Disciplinar de Portaria Nº 005/2004-PAD/2º BPM e a sua correspondente homologação, publicada em BI/2º BPM Nº 090 de 24 MAI 2004. Tome conhecimento a CorCPM e o Comandante do 2º BPM.

3 – Publicar a presente Decisão Administrativa em BG. Providencie a AJG;

4 – Arquivar uma via presente decisão na Corregedoria Geral e juntar outra ao respectivo processo. Providencie a Correição Geral.

**SOLUÇÃO DE IPM Nº 018/04 – CorCPM**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Subcomandante e Corregedor-Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 24974 JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES, do 2º BPM, através da Portaria nº 025/2003 – IPM/CorCPM, de 31 de outubro de 2003, com o escopo de verificar ocorrência de prática delituosa atribuída ao SD PM RG 25601 ADRIANO MASCARENHAS, do efetivo do 1º BPM/5ª ZPOL, que na companhia de outros policiais militares, foram acusados de no dia 18 de setembro de 2003 terem agredido o nacional JOSE RIBAMAR FERREIRA GOMES a fim de obter informações sobre um assalto à residência do Acusado e como não obtiveram nenhuma informação acionaram a VTR 994 que o conduziu a Seccional da Marambaia.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM que nos fatos apurados há indícios de crime comum e transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 25601 ADRIANO MASCARENHAS, do efetivo do 1º BPM/5ª ZPOL, considerando que se encontram consignados no bojo dos Autos que o citado Policial Militar agrediu o nacional JOSE RIBAMAR FERREIRA GOMES.

2- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta disciplinar do SD PM RG 25601 ADRIANO MASCARENHAS, do efetivo do 1º BPM/5ª ZPOL, conforme descrito no item anterior. Providencie a CorCPM;

3- Remeter a 1ª Via dos Autos do IPM ao Exmº. Sr. Dr. Juiz Auditor Militar Estadual. Providencie a CorCPM;

4- Arquivar a 2ª Via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, disponibilizando-a para o Encarregado do PAD. Providencie a CorCPM;

5- Publicar a presente Solução em Boletim Geral.

**HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 010/2004 – CORREIÇÃO GERAL**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Sub Comandante e Corregedor Geral da PMPA, através da portaria nº 008/04 –CORREG/SIND, de 12 de maio de

2004, que teve como encarregado o CAP QOPM RG 18347 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, lotado no QCG, com o escopo de apurar os fatos narrados no termo de declaração prestado pelo CAP QOPM RG 20140 HERIBERTO CLÁUBER DOS SANTOS FURTADO ao MAJ QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, em 12 de maio de 2004.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância nos seguintes termos:

a) “*Omissis*”;

b) Houve indícios da prática de crime comum perpetrado pela SGT PM REF RG 24215 CÉLIA RODRIGUES FEITOSA e SD PM RG 15277 MANOEL NASCIMENTO FREITAS, uma vez que, restou provado nos autos que ambos adquiriram o veículo ano 1999/1999, marca VW, modelo Gol CL 1.6 MI, cor prata, placa JTU 7714, chassi 9BWZZZ373XPO45293, de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Benedita Dalva Alves, RG Nº 1416660, telefone 287-2769, residente no conjunto Cidade Nova VIII, WE 31, nº 21, Coqueiro, Ananindeua, consoante o Boletim de Ocorrência Policial devidamente registrado sob o nº 003851/2003, apreendido em Belém, na esquina das Avenidas Doca de Souza Franco e Senador Lemos, na posse do “*omissis*”, trafegando com a placa JTS 8261, “DOUBLE” do veículo de mesmas características, de propriedade do Sr. Fábio André Brasileiro de Abreu, e ainda por ter sido apreendido DUAL do veículo de Nº 4511215110, que apesar de ser documento original (meio físico idôneo, ou seja, papel moeda) nele foram inseridos dados e declarações diversas das que deveriam nele constar, podendo vir a prejudicar sobremaneira o verdadeiro proprietário do veículo;

c) Houve indícios de grave transgressão da disciplina policial militar residual dos fatos delituosos acima descritos, incompatíveis com o exercício da atividade policial militar, verdadeiro *múnus público*, afetando, portanto, a honra pessoal, o decoro da classe e o pundonor policial militar, circunstâncias aptas a ensejarem a apuração das condutas funcionais dos aludidos policiais, a fim de que seja aferido se possuem condições de permanecerem na Corporação;

d) Houve indícios de transgressão da disciplina policial militar de natureza grave a ser imputada ao SD PM RG 20188 VALDIVINO FERREIRA NEVES, uma vez que, embora sua conduta não se amolde aos requisitos típicos legais exigidos para a configuração de crime, vislumbra a existência de irregularidades com o veículo e tinha, com efeito, dever de comunicar tal irregularidade a seu superior hierárquico;

e) Propor a instauração de Conselho de Disciplina a fim de se apurar a conduta SGT PM REF RG 24215 CÉLIA RODRIGUES FEITOSA e SD PM RG 15277 MANOEL NASCIMENTO FREITAS, nos termos das alíneas “b” e “c” da presente homologação. Providencie a COR CPR II a portaria de instauração;

f) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a conduta do SD PM RG 20188 VALDIVINO FERREIRA NEVES, nos termos da alínea “d” da presente homologação. Providencie a COR CPR II.

### **SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Nº 052/04 – CorCPM**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 21171 ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA, da APM, a fim de apurar possível transgressão da disciplina Policial Militar atribuída ao SD PM RG 17325 RONNY CARLOS BRITO DE SOUZA, do 1º BPM, por haver, segundo IPM de Portaria

004/2003-IPM/CORREG, proferido ameaças contra o nacional LUIZ OTAVIO PANTOJA DA SILVA, no município da Vigia e pelo fato do citado Policial Militar exercer atividade remunerada não autorizada fora da Corporação, sendo o mesmo promotor de festas no município da Vigia e concorrente do mencionado cidadão nessa atividade, e ainda usar de sua condição de Policial Militar para exercê-la.

RESOLVO:

- 1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do presente PAD que os fatos apurados não apresentam indícios de crime ou transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 17325 RONNY CARLOS BRITO DE SOUZA, do 1º BPM, tendo em vista não haver provas suficientes a cerca da acusação, além do que o nacional ELEUTERIO RAIMUNDO GALVÃO, principal testemunha de acusação, haver mudado seu testemunho, passando a defender o acusado, informando que fora forçado pelo denunciante a prestar a declaração anterior que prejudicava o acusado, em virtude de dever considerável importância em dinheiro para o denunciante, ficando também comprovado no bojo dos autos que a genitora do acusado é proprietária de uma “quadra” na cidade da Vigia, não sendo o acusado responsável por aquela atividade;
- 2- Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPM;
- 3- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Concedo ao MAJ QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, da Corregedoria Geral, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para a conclusão do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 005/IPM/CPCorCPR-I, de 18 MAI 2004, do qual é Encarregado, em conformidade ao § 1º do Art. 20 do CPPM. (Ofício nº 001/04-IPM, de 17 JUN 2004) (NOTA Nº 015/2004 – CPCorCPR-I)

---

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**